

**CONVÊNIO Nº 045/2019-TJ/PA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ E O SISTEMA  
EDUCACIONAL ACRÓPOLE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº.1334410 SEGUP/PA e CPF nº.063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE**, com sede na Rua Samuca Levy, nº 10, Bairro: Souza, CEP 66.613-365, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.469.303/0001-71, neste ato representado por seu Diretor **REGINALDO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº. 5273910, inscrito no CPF/MF sob o nº. 236.765.822-68, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam e ajustam celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e científica entre a **CONVENIADA** e a **CONVENIENTE**, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela Conveniada e que tenham vínculo com esta na forma descrita neste convênio, doravante denominados membros ou **BENEFICIÁRIOS** e que ingressarem, a partir da data da assinatura do presente instrumento, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, aos Cursos oferecidos pela **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação do presente Convênio deverá ser ampla pelos **CONVENIENTES**, respeitando-se as decisões acordadas entre as partes e garantindo-se a ampla e irrestrita divulgação dos processos seletivos e oferta de vagas da **CONVENIENTE** junto a **CONVENIADA** em suas áreas, sedes e pessoal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES**

São condições para fazer jus aos benefícios do convênio:

1. Se funcionário da **CONVENIENTE**:
  - a) Declaração expedida pelo Tribunal de Justiça para comprovação de vínculo funcional;
2. Se dependente de funcionário da **CONVENIENTE**:
  - a) Documentação comprobatória de vínculo empregatício acima mencionado;
  - b) Se filho fotocópia da certidão ou RG

**CLÁUSULA QUARTA – DO BENEFÍCIO**

Acordam os signatários que os magistrados e servidores vinculados a **CONVENIENTE**, e seus dependentes, terão acesso aos descontos, no valor das mensalidades conforme a seguir:

  
1





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

MENSALIDADE ESCOLAR - 2020													
CONDIÇÃO NORMAL					PARCERIA - TURNO MANHÃ				PARCERIA - TURNO TARDE				
Nível de Ensino	Desc.	Nº de Faltas	Valor Turma Normal	Valor Turma Integral	Valor Integral	Desc.	Valor Turma Normal	Valor Turma Integral	Valor Integral	Desc.	Valor Turma Normal	Valor Turma Integral	Valor Integral
<b>Ensino Infantil</b>													
Mat II	-	1º Faltas	R\$ 1.253,00	R\$ 1.674,00	R\$ 2.061,00	20%	R\$ 1.030,40	R\$ 1.339,20	R\$ 1.648,80	30%	R\$ 901,60	-	-
	10%	2º Faltas	R\$ 1.159,00	R\$ 1.507,00	R\$ 1.855,00	25%	R\$ 966,00	R\$ 1.256,05	R\$ 1.546,10	35%	R\$ 837,20	-	-
	20%	3º Faltas	R\$ 1.050,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.649,00	30%	R\$ 901,60	R\$ 1.172,95	R\$ 1.443,44	40%	R\$ 772,00	-	-
<b>Ensino Fundamental I</b>													
J.I. 1ª e 1º ano	-	1º Faltas	R\$ 1.253,00	R\$ 1.671,00	R\$ 2.056,00	20%	R\$ 1.028,80	R\$ 1.336,80	R\$ 1.644,80	30%	R\$ 899,50	-	-
	10%	2º Faltas	R\$ 1.157,00	R\$ 1.503,00	R\$ 1.850,00	25%	R\$ 963,75	R\$ 1.251,95	R\$ 1.541,00	35%	R\$ 835,25	-	-
	20%	3º Faltas	R\$ 1.028,00	R\$ 1.336,00	R\$ 1.645,00	30%	R\$ 899,50	R\$ 1.169,00	R\$ 1.439,30	40%	R\$ 771,00	-	-
<b>Ensino Fundamental II</b>													
2º ano ao 5º ano	-	1º Faltas	R\$ 1.296,00	R\$ 1.685,00	R\$ 2.074,00	20%	R\$ 1.036,80	R\$ 1.340,00	R\$ 1.659,20	30%	R\$ 907,20	-	-
	10%	2º Faltas	R\$ 1.166,00	R\$ 1.516,00	R\$ 1.866,00	25%	R\$ 972,00	R\$ 1.263,77	R\$ 1.555,53	35%	R\$ 842,40	-	-
	20%	3º Faltas	R\$ 1.037,00	R\$ 1.348,00	R\$ 1.669,00	30%	R\$ 907,20	R\$ 1.179,27	R\$ 1.451,35	40%	R\$ 777,60	-	-
<b>Ensino Fundamental III</b>													
6º ano ao 9º ano	-	1º Faltas	R\$ 1.309,00	R\$ 1.702,00	-	20%	R\$ 1.047,20	R\$ 1.361,60	-	30%	R\$ 916,30	-	-
	10%	2º Faltas	R\$ 1.178,00	R\$ 1.532,00	-	25%	R\$ 981,75	R\$ 1.276,78	-	35%	R\$ 850,85	-	-
	20%	3º Faltas	R\$ 1.047,00	R\$ 1.361,00	-	30%	R\$ 916,30	R\$ 1.191,10	-	40%	R\$ 785,40	-	-
<b>Ensino Médio</b>													
3º ano	-	1º Faltas	R\$ 1.321,00	R\$ 1.717,00	-	20%	R\$ 1.056,80	R\$ 1.373,60	-	30%	R\$ 924,70	-	-
	10%	2º Faltas	R\$ 1.199,00	R\$ 1.548,00	-	25%	R\$ 990,75	R\$ 1.288,22	-	35%	R\$ 858,65	-	-
	20%	3º Faltas	R\$ 1.057,00	R\$ 1.374,00	-	30%	R\$ 924,70	R\$ 1.202,02	-	40%	R\$ 792,60	-	-
<b>Ensino Técnico</b>													
1º ano e 2º ano	-	1º Faltas	R\$ 1.374,00	-	-	20%	R\$ 1.059,20	-	-	30%	R\$ 901,20	-	-
	10%	2º Faltas	R\$ 1.237,00	-	-	25%	R\$ 1.030,50	-	-	35%	R\$ 893,10	-	-
	20%	3º Faltas	R\$ 1.059,00	-	-	30%	R\$ 961,80	-	-	40%	R\$ 824,40	-	-
<b>Outros</b>													
3º ano / Conflito	-	-	R\$ 1.583,00	-	-	20%	R\$ 1.270,40	-	-	-	-	-	
<b>ALIMENTAÇÃO - SEMI-INTENCIONAL E INTEGRAL</b>													
Almoco p/ dia				R\$ 22,00					R\$ 10,00				
<b>DESPORTOS ESPECIALIZADOS (Tênis, Basquete, Vôlei, Futebol)</b>													
Taxa Semestral				R\$ 440,00					R\$ 350,00				
<b>TAXA DE MATERIAL</b>													
Taxa Anual - Material I				R\$ 947,00					5% desconto p/ pago à vista, ou 04 vezes cartão crédito.				
Taxa Anual - Material II				R\$ 1.079,00					5% desconto p/ pago à vista, ou 04 vezes cartão crédito.				
Taxa Anual - Jardim I				R\$ 1.272,00					5% desconto p/ pago à vista, ou 04 vezes cartão crédito.				
Taxa Anual - Jardim II				R\$ 1.357,00					5% desconto p/ pago à vista, ou 04 vezes cartão crédito.				
Taxa Anual - 1º Ano Fundamental I				R\$ 1.357,00					5% desconto p/ pago à vista, ou 04 vezes cartão crédito.				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os descontos diferenciados incidem sobre os valores da matrícula e respectivas mensalidades, dos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A tabela será atualizada e enviada anualmente pela Conveniada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Da **CONVENIADA**

- Prestar os serviços, objeto deste convênio, observando o melhor padrão técnico, existente no mercado, de forma a resguardar a **CONVENIENTE** de responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, provenientes de culpa derivada da imprudência, negligência ou imperícia;
- A **CONVENIADA** se compromete a comunicar a **CONVENIENTE** em caso de mudanças na tabela de valores ou de endereço do estabelecimento;
- Responder pelo pagamento de tributos, taxas, contribuições sociais e outros encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ora acordados, especialmente os de natureza trabalhistas, e ainda pelas despesas com material de expediente,

equipamentos e acessórios à execução dos serviços, isentando a CONVENENTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

- d) Conceder aos magistrados e servidores da CONVENENTE e aos seus dependentes diretos os descontos percentualmente descritos no ANEXO I deste Termo.
- e) Enviar anualmente tabela atualizada dos percentuais de descontos e valores das mensalidades.

#### **Do CONVENENTE**

- a) Fornecer a comprovação de vínculo funcional do servidor.
- b) A CONVENENTE se compromete a divulgar, junto aos seus magistrados e servidores, parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA**

A CONVENENTE não será responsabilizada por eventual mora ou inadimplência das obrigações assumidas pelos magistrados, servidores e seus dependentes para com a CONVENIADA, especialmente no que tange o pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 22 de novembro de 2019 até 22 de novembro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao direito dos beneficiários, que prevalecerão em conformidade com as condições estabelecidas no presente instrumento, sendo expresso que os mesmos receberão as vantagens enquanto houver o vínculo funcional com o CONVENENTE e cumprirem os requisitos previstos neste CONVÊNIO.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

O presente Convênio não implicará em transferência de recursos entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO**

A Unidade responsável pela gestão e fiscalização do presente convênio quanto aos aspectos administrativos será a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal do TJPA ou quem esta indicar.

**Parágrafo Único:** Os Gestores do convênio serão os servidores Flávia Queiroz Monteiro, mat. 7010-6 e Jean Karlo Quintela de Souza, Mat. 5852-1, responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes aos termos previstos neste acordo de cooperação técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Sem a prévia e expressa anuência e por escrito, é terminantemente vedada as CONVENENTES utilizar/explorar marcas e/ou logos uma da outra.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 22 de novembro de 2019.

**LEONARDO DE NORONHA TAVARES**  
Desembargador Presidente do TJPA

**REGINALDO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**  
Sistema Educacional Acrópole

*Reginaldo do S. M. da Silva*  
Diretor Geral  
Graduação Registro nº 3806  
Registro UFPACIAC-1BLPE2/13  
Registro Pós-Graduação: 7089

Testemunhas:

1

Nome:

CPF:

*[Signature]*  
086.457672-07

2

Nome:

CPF:

*Rosângela Santos*  
598.039.322-68

## PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

**TJPA-ACRÓPOLE**

### 1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Sistema Educacional Acrópole

CNPJ: 05.469.303/0001-71

Endereço: Rua Samuca Levy, nº 10. Bairro - Souza

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66.613-365

DDD/Fone: 91-3238-4116

Esfera Administrativa: Particular

Nome do responsável: Reginaldo do Socorro Martins da Silva

CPF: 236.765.822-68

RG: 5273910

Órgão expedidor: SSP/PA

Cargo/função: Diretor

### 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Parceria para concessão de descontos educacionais.

Período de execução: 01 (um) ano, podendo ser renovado em caso de interesse de ambas as partes (01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019).

Identificação do Objeto: estabelecer um convênio de cooperação técnica e científica entre a CONVENIADA e a CONVENIENTE, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela Conveniente e que tenham vínculo com esta na forma descrita neste convênio, doravante denominados membros ou BENEFICIÁRIOS e que ingressarem, a partir da data da assinatura do presente instrumento, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, aos Cursos oferecidos pela CONVENIADA.

**Justificativa da proposição:** Em seu Plano de Gestão 2017-2019, o TJPA propõe no Macrodesafio: Melhorias de Gestão de Pessoas, cumprindo à administração o papel de buscar parcerias que viabilizem e incentivem servidores na busca pela motivação e pela atitude de busca de conhecimento contínuo.

### 3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

#### SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

A CONVENIADA se compromete a:

I - Prestar os serviços, objeto deste convênio, observando o melhor padrão técnico, existente no mercado, de forma a resguardar a CONVENIENTE de responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, provenientes de culpa derivada da imprudência, negligência ou imperícia;

II - A CONVENIADA se compromete a comunicar a CONVENIENTE em caso de mudanças na tabela de valores ou de endereço do estabelecimento;

III - Responder pelo pagamento de tributos, taxas, contribuições sociais e outros encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ora acordados, especialmente os de natureza trabalhistas, e ainda pelas despesas com material de expediente, equipamentos e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

acessórios à execução dos serviços, isentando a CONVENENTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

IV - Conceder aos magistrados e servidores da CONVENENTE e aos seus dependentes diretos os descontos percentualmente descritos no ANEXO I deste Termo.

V - Enviar anualmente tabela atualizada dos percentuais de descontos e valores das mensalidades.

#### SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

I - Fornecer a comprovação de vínculo funcional do servidor.

II - A CONVENENTE se compromete a divulgar, junto aos seus magistrados e servidores, parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna.

#### 4 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

ETAPAS/FASES	METAS	PRAZOS
Assinar Termo de Convênio formalizando o compromisso entre o TJPA e Sistema Educacional Acrópole.	Favorecer o desenvolvimento dos magistrados e servidores quanto ao acesso em cursos de graduação ou pós-graduação, bem como ofertar o benefício para seus dependentes.	1 mês.
Divulgar valores e prazos da cooperação para todos os magistrados/servidores do TJPA	Dar total publicidade aos benefícios que a cooperação irá trazer a todos;	Imediatamente após a assinatura do termo.

#### 5 - DO PRAZO

O prazo de vigência do acordo proposto entre as partes será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme interesse entre as partes.

#### 6 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Unidade responsável pela gestão e fiscalização do presente convênio quanto aos aspectos administrativos será a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal do TJPA ou quem esta indicar.

Os Gestores do convênio serão os servidores Flávia Queiroz Monteiro, mat. 7010-6 e Jean Karlo Quintela de Souza, Mat. 5852-1, responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes aos termos previstos neste acordo de cooperação técnica.

#### 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do proponente.

Belém, 25 de novembro de 2019

À

**Sra. Natália Amorim da Costa de Castro**  
Assessora Coordenadoria de Convênios e Contratos  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Prezada Senhora,

Encaminhamos através desta, 02 (duas) vias do **CONVÊNIO No 045/2019-TJ/PA**, devidamente assinadas pelo representante legal do Colégio Acrópole.

Na oportunidade, solicitamos a assinatura do representante desse Tribunal de Justiça e posterior devolução de 01 (uma) via ao Colégio Acrópole.

Atenciosamente,

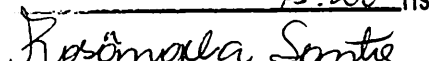


**Itamar Magalhães**  
Coordenação Administrativa

*Itamar Magalhães*  
Coord. Administrativa  
SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE  
CNPJ: 05.469.303/0001-71

RECEBIDO EM, 25/11/2019

15:20 Hs



**Rosângela Sante**  
Coordenadora de Convênios e Contratos

**Parágrafo Único** – A liberação fica condicionada à apresentação de comprovante de participação no evento, a ser certificada pela Escola Superior desta Instituição

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 498929**

## CONTRATO

### TERMO ADITIVO Nº 01/2019

**CONTRATO Nº: 077/2017**

**PROCESSO Nº: 2017/480444 - DP/PA**

**PARTES:** Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e os Srs. JOÃO ILONS DE AVIZ MATSUNAGA, CPF nº. 586.683.492-87 e ERCÍLIA NOBUKO SUMI MATSUNAGA, CPF nº. 883.605.559-15.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA QUARTA, passando para mais 02 (dois) anos, a contar de 24.11.2019 a 24.11.2021 e MODIFICAÇÃO DO VALOR inicialmente estabelecido na CLÁUSULA QUINTA elevando o valor mensal para R\$ 3.649,88 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em razão da correção prevista no item Parágrafo Quinto da citada cláusula, tendo por base a variação anual do IGP-M (FGV) de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento).

**DATA ASSINATURA:** 22/11/2019.

**VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$ 43.798,56

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa/Projeto/Atividade: 03.091.1445.8434

Natureza de Despesa: 3390236

Fonte: 0101

Plano Interno (PI): 2120008434C

Gp Pará: 253741

**FORO:** Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém

**ENDEREÇO DOS LOCADORES:** Aichi-Ken Anjo-Shi Izumi-Cho Kaminokire

125, Izumi Seika Shataku 402, Japan, CEP: 444-1221

**ORDENADORA:** Jeniffer de Barros Rodrigues – Defensora Pública Geral.

CPF/MF Nº: 517.526.382-04.

**Protocolo: 498937**

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

**Nº. 049/2019/TJPA // Partes:** TJPA e JADE SILVA JARES // CPF nº 535.254.002-25// Objeto do contrato: Por meio deste, firmam entre si o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, a cessão de direitos autorais referente as obras de autoria de Isabella Dias, que estão sob a responsabilidade e curadoria de Jade Silva Jares, para uso na XV Semana da Justiça pela Paz em Casa. // Processo: PA-PRO-2019/05024//Fundamentação Legal: Lei nº 9.610/98//Foro: Belém // Período: 11 (onze) dias, a contar da assinatura. // Valor: sem repasse de valores. // Data da assinatura do contrato: 21/11/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJE/PA.

**Protocolo: 498940**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2019/TJPA // Partes:** TJPA e CENTRO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL ARCA DE NOÉ // CNPJ nº. 06538090/0001-55// Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-PRO-2019/04992//Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ R\$ 23.127,87 ( vinte e três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)// Data da assinatura do contrato: 19/11/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJE/PA.

**Protocolo: 497691**

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS Nº. 048/2019/TJPA // Partes:** TJPA e MARCIO CLEY SARAIVA DA SILVEIRA // CPF nº 753.718.202-72// Objeto do contrato: Por meio deste, firmam entre si o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, a cessão de direitos autorais referente as obras de autoria de Marcio Cley Saraiva da Silveira, para uso na XV Semana da Justiça pela Paz em Casa. // Processo: PA-PRO-2019/05022// Fundamentação Legal: Lei nº 9.610/98//Foro: Belém // Período: 11 (onze)

dias, a contar da assinatura. // Valor: sem repasse de valores. // Data da assinatura do contrato: 21/11/2019 // Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJE/PA.

**Protocolo: 498944**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 069/2015 – TJPA// Partes:** TJPA MAURO IMBIRIBA CORRÊA, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.490.932-34 e CYNTHIA AVELINO CORRÊA, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.105.312-04// Objeto do Contrato: locação de imóvel, situado na Travessa Presidente Pernambuco, nº 415, Bairro Batista Campos, nesta cidade de Belém-PA, para abrigar as instalações da Casa de Justiça e Cidadania do TJPA.// Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste.//Valor: Fica reajustado o valor mensal do contrato no percentual de 4,80646%, perfazendo o valor mensal de R\$ 5.449,94 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).//Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 08 de janeiro de 2020 e término em 07 de janeiro de 2021. Data da assinatura: 21/11/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.

**Protocolo: 498722**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/TJPA/2019

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 046/TJPA/2019, cujo o objeto é a Aquisição de 13 (treze) scanners de alta capacidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Belém, 21/11/2019. Secretaria de Administração do TJPA.

**Protocolo: 499030**

#### APOSTILAMENTO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512 - 91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, vem alterar, em servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 042/2019 - TJPA, conforme o PA-MEM-2019/48138:

Contrato	Objeto	Empresa	Equipe de Fiscalização
042/2019	Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Anexo II do Prédio Sede do TJPA, de acordo com as especificações e obrigações descritas na CONCORRÊNCIA nº. 001/TJPA/2019, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual.	CONTARPP ENGENHARIA LTDA	GESTOR: Fabricio Nogueira Rodrigues (Matrícula 70254). FISCAL TÉCNICO TITULAR: Gabriel Henrique da Silva Ventura (Matrícula 143782). FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA: Selma Lídia Azevedo Lobato (Matrícula 68535).

Belém, 21 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração

**Protocolo: 498775**

#### CONVÊNIO

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 045/2019-TJ-PA// Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE, inscrita no CNPJ nº 05.469.303/0001-71 // Objeto: Cooperação técnica e científica entre a CONVENIADA e a CONVENIENTE, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela Conveniada e que tenham vínculo com esta na forma descrita neste convênio, doravante denominados membros ou BENEFICIÁRIOS e que ingressarem, a partir da data da assinatura do presente instrumento, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, aos Cursos oferecidos pela CONVENIADA. //Valor: Sem repasse de valores. // Vigência: 22 de novembro de 2019 até 22 de novembro de 2021 // Data da assinatura: 22/11/2019// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 498609**